



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.218, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
Vereador Célio Massao Kanesaki

Aut. Nº	140/19
P.L. Nº	171/19
Publ.:	16/10/19 - P.04

Inserir no calendário Oficial de eventos do município de Indaiatuba a "Semana do Ciaspenejo".

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a Semana do Ciaspenejo.

**Art. 2º** A semana do Ciaspenejo será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro, com ações voltadas para inclusão, atendimento e combate ao preconceito a pessoas com deficiência intelectual.

**Art. 3º** A realização do evento tem o objetivo de promover a inclusão social de pessoas com deficiência intelectual, dar suporte e apoio aos familiares, dar orientações e combater o preconceito.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de outubro de 2019,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO

Q